

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8449/2015

Ementa

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA ARTILHARIA" (10 de junho).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

24/06/2015 01/07/2015 IOM 4066

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11816/2015 - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 17.449-6/2015 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.449, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA ARTILHARIA" (10 de junho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2015, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É incluído no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA ARTILHARIA".

Parágrafo único. O "DIA DA ARTILHARIA" será comemorado anualmente em 10 de junho, em homenagem ao aniversário do Patrono da Arma de Artilharia, Marechal Emílio Luiz Mallet—Barão de Itapevi.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1